



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para a prestação de serviços de telefonia móvel. Conforme previsto no Plano de Contratação Anual.

2. Justificativa

O uso do aparelho celular pelo Conselho Tutelar, é necessário, tendo em vista que se trata de trabalho na forma de plantões noturnos, a distância, além de muitos atendimentos através do WhatsApp, pois, na sede do Conselho Tutelar possui uma linha telefônica, o que não é suficiente para todos os atendimentos.

3. Quantidades, descrição e especificação

3.1. Descrição dos serviços

3.1.1. O escopo de serviços inclui a prestação de serviços de telefonia móvel, mediante o fornecimento de linhas de voz, dados e planos de acesso à internet móvel compatíveis com 4G e 5G e seus respectivos cartões SIM.

3.2. Quantidades

Nº	Item	Medida	Qtde
3.3.1	Linha de voz e dados	Und	01

3.3. Especificações

3.3.1. Linha de voz e dados

3.3.1.1. Deverão ser fornecidas linhas de voz e dados com seus respectivos cartões SIM;

3.3.1.2. Os cartões SIM deverão atender aos três formatos existentes (Mini SIM, Micro SIM e Nano SIM), de modo que a partir do cartão Mini SIM, seja possível destacar os formatos Micro SIM e Nano SIM;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.1.3. A Prefeitura do Município de Tietê possui atualmente 01 linha de telefonia móvel, a qual deverá ser portada para a nova operadora, mantendo sua respectiva numeração;
- 3.3.1.4. A portabilidade deverá estar concluída em 20 dias a contar do conhecimento, pela CONTRATADA dos números em questão, sem que haja interrupção nos serviços;
- 3.3.1.5. As linhas deverão ser habilitadas com o código de área (DDD) 15;
- 3.3.1.6. O serviço de voz deve permitir ligações ilimitadas em território nacional;
- 3.3.1.7. Além dos serviços de voz, as linhas deverão incluir serviços de mensagens SMS, MMS, caixa postal, roaming e Internet 4G;
- 3.3.1.8. As linhas deverão incluir serviços de Internet compatíveis com 4G e 5G;
- 3.3.1.9. As linhas de dados deverão ter franquia de 10GB ou superior;
- 3.3.1.10. As linhas deverão ter acesso à Internet, sem cobrança de adicional por provedor de acesso, sendo permitida a redução de velocidade após o consumo da franquia mensal. Caso o consumo mensal ultrapasse o limite utilizado em roaming nacional, nenhum custo adicional deverá ser cobrado;
- 3.3.1.11. A CONTRATADA deverá possuir cobertura em pelo menos 80% do Município de Tietê, 80% dos Municípios do Estado de São Paulo e em todas as Capitais dos demais Estados da Federação;
- 3.3.1.12. Em regiões do Município ou do Estado que ocasionalmente exista oscilação do sinal de tecnologia ou, eventualmente ela não estiver disponível, o sistema automaticamente deverá identificar e disponibilizar o tipo de comunicação de dados disponível na região;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.1.13. Na hipótese de perda, furto ou roubo, a CONTRATADA deverá bloquear os serviços, no prazo máximo de 01 hora da solicitação.

3.3.1.14. Durante a vigência do contrato, se algum cartão SIM apresentar defeito ou mau funcionamento, a CONTRATADA deverá substituí-lo em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

4. Requisitos da contratação

Nos termos do art. 140, inciso II, alíneas a e b da lei nº 14.133/21, o objeto dessa aquisição, será recebido da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada de cumprir as obrigações do contrato.

5. Critério de julgamento

Menor preço por item.

6. Prazo de entrega

O prazo de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7. Local da entrega

O local de entrega será no Conselho Tutelar, sito à Rua Presidente Kennedy, 23, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 16 horas.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8. Frete

Não se aplica

9. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da conclusão da conferência dos itens entregues e aceite definitivo pelo requisitante.

10. Disposições finais

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à aquisição, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados ou prepostos subordinados.

Tietê, 09 de fevereiro de 2026.

Fabiana M^a Nitrini Marcuz
Agente de Apoio Administrativo
Gabinete do Prefeito